



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DA RETRO RD 406 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	ARRUELA 1'	R\$ 3,80	R\$ 22,80
7	PARAFUSO 16X30MM	R\$ 8,90	R\$ 62,30
7	ARRUELA 16MM	R\$ 1,40	R\$ 9,80
7	PORCA 16MM	R\$ 2,10	R\$ 14,70
4	CRUZETA PONTA EIXO 219000488	R\$ 98,80	R\$ 395,20
1	GLOBO 219001012	R\$ 379,00	R\$ 379,00
2	PONTA DE EIXO CURTA 219001013	R\$ 381,60	R\$ 763,20
2	RETENTOR 219000495	R\$ 228,00	R\$ 456,00
2	RETENTOR 219000498	R\$ 56,00	R\$ 112,00
1	RETENTOR 219000497	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	JUMELO INFERIOR 219000044	R\$ 20,40	R\$ 40,80
2	ROTULA 211100388	R\$ 64,50	R\$ 129,00
4	PARAFUSO ALEN	R\$ 8,30	R\$ 33,20
26	GRAXEIRA	R\$ 4,20	R\$ 109,20
3	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 25,50	R\$ 76,50
3	PORCA 12MM	R\$ 1,90	R\$ 5,70
8	CINTA PLÁSTICA MÉDIA	R\$ 1,90	R\$ 15,20
4	CRUZETA CARDA 801010	R\$ 126,00	R\$ 504,00
1	ESPIGA CARDA DINATEIRO 219000819	R\$ 339,20	R\$ 339,20
6	PARAFUSO 5/16 CRUZETA	R\$ 10,90	R\$ 65,40
1	FILTRO PSL339	R\$ 84,00	R\$ 84,00
1	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 78,60	R\$ 78,60
1	FILTRO ARS8842	R\$ 91,70	R\$ 91,70
1	FILTRO ASR807	R\$ 78,70	R\$ 78,70
1	FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 457,30	R\$ 457,30
12	CINTA PLÁSTICA GRANDE	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1	CILINDRO ESTABILIZADOR COMPLETO 219002210	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
1	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR 219002756	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
1	REPARO CILINDRICO ESTABILIZADOR	R\$ 397,00	R\$ 397,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	COXIM DESCARGAR	R\$ 126,50	R\$ 126,50
1	ESTRIBO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
1	SENSOR FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 997,00	R\$ 997,00
2	CAUÇOS FEITO NO TORNO	R\$ 24,00	R\$ 48,00
4	DISCOS 219000480	R\$ 238,00	R\$ 952,00
2	PLACAS SEPARADORAS 219000718	R\$ 307,40	R\$ 614,80
2	ANEL FREIO 219000500	R\$ 44,70	R\$ 89,40
2	ANEL FREIO 219000510	R\$ 43,20	R\$ 86,40
1	ANEL ORING 210400166	R\$ 21,70	R\$ 21,70
1	ANEL ORING 2190000478	R\$ 11,70	R\$ 11,70
1	RETENTOR PINHÃO 219000477	R\$ 77,80	R\$ 77,80
VALOR TOTAL			R\$ 13.817,80

SERVIÇOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	SOLDAS E RETIFICA ALOJAMENTOS DE BUCHAS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	SERVIÇO DE TROCA DE FREIO	R\$ 870,00	R\$ 870,00
	SERVIÇO CUBOS CARÇAÇA DIANTEIRA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
	VALOR TOTAL	R\$	2.750,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$	16.567,80
--------------------------	------------	------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONserto DA RETRO RD 406 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$16.567,80 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2015 – PATRULHA AGRÍCOLA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 17 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DA RETRO RD 406 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$16.567,80 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2015 – PATRULHA AGRÍCOLA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4)Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
